

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
7ª VARA**

PROCESSO: 1002787-06.2022.4.01.3506  
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
EXECUTADO: ALAN GONCALVES BARBOSA  
PREMIUM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA -  
EPP

**DECISÃO**

Após a expedição da Carta Precatória para penhora e avaliação de bens dos devedores, o Oficial de Justiça responsável pelo cumprimento da missiva executou apenas parcialmente os comandos nela fixados, deixando de realizar a avaliação do veículo penhorado neste feito (vide ID Num. 2216983406 - Pág. 10).

Seria o caso, portanto, de se oficiar ao Juízo Deprecado (Comarca de Alto Paraíso de Goiás), para desarquivamento da Carta Precatória e efetiva avaliação do veículo marca I/MC OUTLANDER 2.0, placa JEA8882, ano 2012/2013.

Todavia, por questões de celeridade e economia processual e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de Num. 2216983406 - Pág. 6 (informando o regular estado de conservação e funcionamento do veículo penhorado), tenho por bem fixar a avaliação do veículo constricto neste feito **através da Tabela Fipe**.

Assim, amparado na certidão retro carreada aos autos, **fixo a avaliação do veículo penhorado neste feito no montante de R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

**Defiro** o requerimento da parte exequente (ID Num. 2217695131 - Pág. 1) e **determino a realização de leilão eletrônico**, nos termos dos artigos 879 e seguintes do CPC, para alienação do veículo descrito no Auto de Penhora e Depósito de ID Num. 2216983406 - Pág. 6.

**Nomeio leiloeiro**, para desempenhar sua função nestes autos, ÁLVARO FUZO, representante da empresa Leilões Judiciais Serrano, com endereço conhecido nesta Secretaria.

**Fixo** a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda. O pagamento da comissão e das demais despesas indicadas no edital deverá ser feito pelo arrematante, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80.

**Deverá o leiloeiro**, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar datas para a realização do primeiro e segundo leilões, observando-se o prazo previsto no



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL - SJGO**  
**Continuação – Decisão**

§ 1º do art. 22 da Lei 6.830/80.

No primeiro leilão, o bem será vendido pelo maior lance, que não poderá ser inferior ao valor da avaliação fixado nesta decisão. No segundo leilão, o bem será vendido por qualquer valor, excetuado o preço vil (que corresponde a preço inferior a 50% do montante da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC).

A **publicidade** se dará por meio do sítio eletrônico do leiloeiro nomeado – leiloesjudiciaisgo.com.br, da afixação do edital no local de costume na sede do Juízo e mediante a publicação no e-DJF1.

**Expeça-se Edital**, contendo os requisitos do art. 886 do CPC.

Expedido o Edital, **encaminhe-se** ao leiloeiro e publique-se no e-DJF1.

**Intimem-se a parte exequente** e o leiloeiro nomeado nos autos. Cientifique-se a **parte executada** por um dos meios previstos no art. 889, I do CPC.

**Cumpra-se. Intimem-se.**

Goiânia, *data e assinatura digital, vide rodapé.*

**MARK YSHIDA BRANDÃO**  
Juiz Federal da 7ª Vara/GO




## AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E INTIMAÇÃO

Aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), neste município e Comarca de Alto Paraíso/GO, em cumprimento ao mandado da MMA. Juíza de Direito desta Comarca Dra. Joyre Cunha Sobrinho, e extraído dos autos da ação Carta Precatória, ajuizada pelo REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, em face de ALAN GONÇALVES BARBOSA, dirigi-me ao endereço indicado no mandado, e após as formalidades legais, efetuei a PENHORA do seguinte bem: Um veículo da marca I/MMC OUTLANDER 2.0, placa JEA8882, ano 2012/2013, em regular estado de conservação e funcionamento. Um veículo que, apesar de estar em regular estado, está bem conservado e funcional, mostra sinais evidentes de uso em estradas de chão, portanto, robusto e resistente, com uma aparência que reflete sua experiência em terrenos variados. Exibindo assentos desgastados e controles que mostram sinais de uso frequente, e ainda, pode revelar vestígios de sujeira e arranhões nas superfícies, demonstrando sua utilidade frequente em ambientes menos pavimentados. Apresenta sinais visíveis de poeira ou lama nas partes inferiores, indicando sua familiaridade com condições off-road, arranhões, partes oxidadas e pintura desbotada devido à exposição ao sol e à chuva.

Em razão da parte exequente não ter enviado depositário, nomeei como depositário dos bens o Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA, CPF 273.662.601-00, residente na Fazenda Conceição, Chapada dos Veadeiros, o qual aceitou o encargo, comprometendo-se a não dispor dos veículos sem ordem expressa do Juiz e sob as penalidades da lei.

Digitalizado com CamScanner

INTIMAÇÃO: Informei ao Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA sobre a penhora realizada, bem como sobre o prazo de quinze dias para apresentação de devesa, a partir da intimação da penhora. Li o mandado na íntegra ao Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA, que demonstrou ciência de seu conteúdo. Segue em anexo fotos dos veículos que fazem parte integrante deste mandado. Para constar, lavrei o presente auto que, após lido e conferido, é devidamente assinado por mim, e pelo depositário.

  
Rafael Garcia Silva de Mattos  
Oficial de Justiça

  
Alan Gonçalves Barbosa  
Depositário

Valor: R\$ 713.941,67  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível  
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS  
Usuário: Renan Marçal Manzi - Data: 06/10/2025 14:51:19

Digitalizado com CamScanner



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/09/2025 10:24:55

Assinado por RAFAEL GARCIA SILVA DE MATTOS

Assinar pelo código: 109487615432563873738811632, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO MARTINS MANVAILER - 16/10/2025 09:48:18

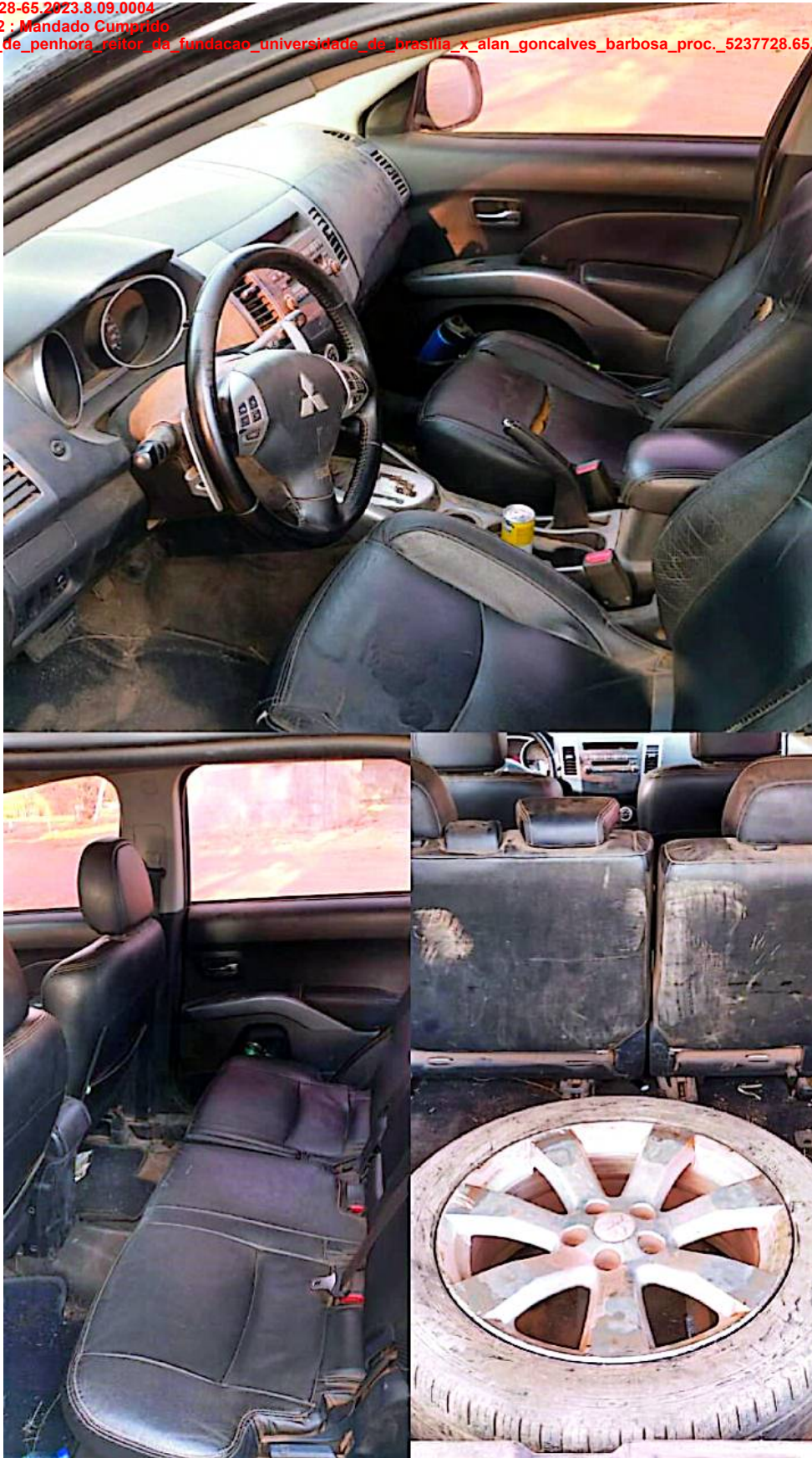
<https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25101609481818600000063300463>

Número do documento: 25101609481818600000063300463

Processo: 5237728-65.2023.8.09.0004

Movimentação 42 : Mandado Cumprido

Arquivo 1 : auto\_de\_penhora\_reitor\_da\_fundacao\_universidade\_de\_brasilia\_x\_alan\_goncalves\_barbosa\_proc.\_5237728.65.pdf



Valor: R\$ 713.941,67  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível  
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS  
Usuário: Renan Marçal Manzi - Data: 06/10/2025 14:51:19

Digitalizado com CamScanner



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/09/2025 10:24:55

Assinado por RAFAEL GARCIA SILVA DE MATTOS

Assinar pelo código: 109487615432563873738811632, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO MARTINS MANVAILER - 16/10/2025 09:48:18

<https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25101609481818600000063300463>

Número do documento: 25101609481818600000063300463

Processo: 5237728-65.2023.8.09.0004

Movimentação 42 : Mandado Cumprido

Arquivo 1 : auto\_de\_penhora\_reitor\_da\_fundacao\_universidade\_de\_brasilia\_x\_alan\_porcivalves\_barboza\_prop\_5237728-65.pdf



Valor: R\$ 713.941,67  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível  
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS  
Usuário: Renan Marçal Manzi - Data: 06/10/2025 14:51:19

Digitalizado com CamScanner



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/09/2025 10:24:55

Assinado por RAFAEL GARCIA SILVA DE MATTOS

Assinatura pelo código: 109487615432563873738811632, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO MARTINS MANVAILER - 16/10/2025 09:48:18

<https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25101609481818600000063300463>

Número do documento: 25101609481818600000063300463